



LEI Nº 1.020/2.022, DE 20 DE JANEIRO DE 2.022.

Que dá nova redação ao artigo 1º, *caput*, da Lei nº 831/2016, de 11 de fevereiro de 2016, e dá outras providências.

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito do Município de Pontalinda-SP, no uso de minhas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINDA/SP** aprovou e o eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 831/2016, de 11 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Pontalinda/SP, o direito à percepção mensal de “auxílio-alimentação” aos servidores públicos ativos, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada por meio de Decreto, se necessário

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontalinda/SP, em 20 de Janeiro de 2.022.

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito do Município de Pontalinda

Registrada e publicada na data supra.

DEREONIL DIAS DE SOUZA
Diretor Mun. da Div. de Administração